



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

TODA MÃE MERECE MAIS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.040586/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER CID. FLORES

Endereço: MARIO LOBO Número: 106 Complemento: SALA 144

Bairro: CENTRO Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89201-330

CNPJ/MF nº: 00.914.484/0001-84

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/04/2025 a 29/05/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/04/2025 a 25/05/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção TODA MÃE MERECE MAIS (a "Promoção") é uma ação da ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER CIDADE DAS FLORES, voltada a todo consumidor, pessoa física, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residente e domiciliado em território nacional, e que preencher os critérios de participação descritos no presente Regulamento (o "Participante").

Durante o período de 25/04/2024 a 25/05/2024, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas abaixo, o Participante munido com o respectivo cupom fiscal deve se dirigir ao ponto de cadastramento dentro do Shopping Cidade das Flores e preencher seus dados no formulário eletrônico ou fazer o cadastro pelo site da promoção <http://www.shoppingcidadedasflores.com.br>. (o "Web App").

Após o cadastro do Web App da promoção, envio e validação dos dados da(s) Nota(s) Fiscal(is) será gerado um elemento sorteável contendo um código alfanumérico (o "Número da Sorte"), com o qual o Participante participará dos sorteios e concorrerá aos prêmios descrito no presente Regulamento, no Item 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS. O valor residual das notas fiscais e comprovantes de compras acumula-se eletronicamente no sistema durante o período desta promoção, aguardando complemento para a emissão de novos Números da Sorte.

As notas fiscais poderão ser somadas a fim de totalizar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Participante poderá consultar seus Números da Sorte no Web App e o saldo remanescente com pelo menos 24 horas de antecedência da extração da Loteria Federal.

As notas fiscais apresentadas para emissão de Números da Sorte não poderão ser reapresentadas para emissão de novos Números da Sorte.

Os Números da Sorte serão atribuídos somente ao Titular Pessoa Física do CPF do cadastro, ou seja apenas o titular poderá retirar o prêmio caso seja sorteado. Cada Participante da promoção, identificado pelo seu CPF, poderá cadastrar o máximo de 200 Cupons durante a promoção.

É de responsabilidade do Participante o preenchimento de forma correta ou com dados que permitam a sua identificação e localização, sob pena de serem automaticamente anulados, mesmo antes da verificação do cumprimento dos demais requisitos obrigatórios para a sua validação. É de responsabilidade, também, do Participante conferir os dados preenchidos pela atendente no ponto de cadastramento.

Para fins de direito e consequente participação da presente Promoção, será considerada a data e hora constante na Nota Fiscal da compra.

A Promotora reserva o direito de solicitar ao participante a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal original para verificação e validação, a qualquer tempo. Caso a mesma esteja ilegível, com rasuras e/ou não atenda ao regulamento da presente campanha, a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal será invalidada e um novo número será sorteado.

De acordo com o Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, estão excluídas da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, notas fiscais e comprovantes referentes ao estacionamento, compras de ingressos do Cinema, bem como as notas fiscais e comprovantes de compras referentes a serviços de LOTÉRICAS E/OU BANCÁRIOS.

Além de concorrer aos prêmios da presente promoção, todo consumidor, pessoa física, portador de CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residente e domiciliado em território nacional, ao adquirir produtos das Lojas Participantes, no valor total, cumulativo de R\$ 300,00

(trezentos reais) ganhará, automaticamente um brinco em zircônia da loja Purpurta que poderá ser retirado no balcão de cadastramento, durante 30 dias (o “Brinde”).

O Brinde não é cumulativo e será entregue apenas para um CPF e enquanto durante os estoques.

LOJAS PARTICIPANTES:

1. MAKENJI / Razão Social GPE Comércio de Roupas e Acessórios Eireli - CNPJ 33.141.620/0007-95
2. DON YURI / Razão Social DON YURI GASTRONOMIA BRASILEIRA LTDA EPP - CNPJ 19.653.359/0001-96
3. SR. ESCONDIDINHO / Razão Social SENHOR ESCONDIDINHO DELIVERY JOINVILLE EIRELI – CNPJ 31.652.980/0001-30
4. CHINÊS / Razão Social FER RESTAURANTE LTDA - CNPJ 11.026.601/0001-90
5. CALZON MINI CALZONES / Razão Social ORO GIALLO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 28.001.435/0001-70
6. SAMUARA ALIMENTOS / Razão Social SAMUARA ALIMENTOS LTDA - CNPJ 24.599.790/0001-31
7. GAME MANIA / Razão Social PSG COMÉRCIO DE GAMES E INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ 16.808.649/0001-73
8. BUMERANG / Razão Social MM COMERCIO DE BRINQUEDOS - CNPJ 01.624.726/0003-20
9. FUN DESING / Razão Social DALAVECHIA COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA - CNPJ 19.293.664/0001-14
10. PURPURATA / Razão Social ISK COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ 54.803.711/0001-23
11. TERRALL SURF SHOP / Razão Social TERRAL SURFSHOP COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ 53.450.740/0001-96
12. DOM FRANCESCO / Razão Social BEL RESTAURANTE EIRELI - CNPJ 30.769.800/0001-32
13. PROSA DE MINAS / Razão Social FELIPPE SCHMITZ - CNPJ 17.558.417/0001-77
14. LIA LUZ / Razão Social Cecília Eduarda Fulber de Araújo da Fonseca ME - CNPJ 49.948.732/0001-05
15. CARIOCA JEANS WEAR / Razão Social RIO MODAS LTDA - CNPJ 40.881.421/0002-74
16. VIA LINZ / Razão Social Nunes e Bertoldi Comércio Varejista de artigos de Óptica Ltda - CNPJ 52.409.891/0001-38
17. ADCELL CASE / Razão Social Adeildo Padilha Cardoso Me – CNPJ 23.608.338/0001-26
18. CLASSIQUE DECOR/ Razão Social Daiane Cristina Antunes – CNPJ 22.959.582/0001-70
19. COMPANY CALÇADOS / Razão Social FS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME - CNPJ 11.823.355/0001-05
20. CAFÉ TERIA / Razão Social ANALI CONFEITARIA LTDA - CNPJ 07.529.128/0001-96
21. CACAU SHOW / Razão Social DH FLORES COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA - CNPJ 39.423.101/0001-00
22. THE CREPES/ Razão Social THE CREPES LTDA – CNPJ: 42.003.047/0001-59
23. FLEMING MEDICINA / Razão Social Fleming Medicina - CNPJ 26.418.201/004-40
24. BELLA SEFHORA / Razão Social Bella Sephora Com. Ltda - CNPJ 10.837.471/0001-02
25. BELLA INTIMA / Razão Social Bella Intima - CNPJ 22.825.530/0001-01
26. CAVEZZALE / Razão Social Valígia Comércio de Calçados Ltda - CNPJ 52.907.554/001-70
27. ROBSUR / Razão Social Repres. Confec. Robsur Ltda - CNPJ 82.913.609/0001-16
28. SUBWAY / Razão Social BRUNO HERZMANN CARDOSO ME - CNPJ 19.242.672/0001-31
29. ESPAÇO H / Razão Social MGBL Ltda ME - CNPJ 09.479.373/0001-61
30. PRADO STORE / PRADO STORE JOINVILLE LTDA - CNPJ 39.477.527/0001-47
31. CIA DO ESPORTE / Razão Social MC COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP - CNPJ 14.128.030/0002-73
32. TIM / Razão Social IANKCELL CELULARES LTDA ME - CNPJ 86.403.050/0106-0
33. VIVO / Razão Social JOINCELL COMERCIO DE CELULARES LTDA - CNPJ 00.308.055/0001-63
34. CAFÉ BELLUNO / Razão Social CAFÉ BELLUNO EIRELI - CNPJ 31.536.914/0001-03
35. CHOCOPP CHOCOLATES / Razão Social CHOCOPP CHOCOLATES LTDA - CNPJ: 79.399.622/0001-94
36. LE CHARMES/ Razão Social FJM COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 20.292.428/0004-05
37. REGGAE ROOTS/ Razão Social REGGAE ROOTS SHOP – CNPJ: 07.337.669/0001-12
38. SOLARY JÓIAS/ Razão Social SOLARY JOIAS LTDA ME- CNPJ: 75.893.735/0001-90

39. MUNDO DI CHOCOLATE/ Razão Social ALAN DE ALMEIDA NOGUEIRA ME – CNPJ.: 52.987.274/0001-10
40. PASTA E PIZZA/Razão Social PASTAMORE MASSAS ARTESANAIS LTDA – CNPJ: 36.820.733/0001-10
41. ANONIMATO/ Razão Social ANONIMATO COMÉRCIO DE LOJA FEMININA LTDA – CNPJ: 35.348.308/0001-07
42. CLARO/Razão Social BANDEIRA TELEFONIA LTDA – CNPJ: 06.971.234/0006-77
43. BELLI BABY/ Razão Social BELLE BABY COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA - ME– CNPJ: 08.518.439-0001-12
44. OFC CHICKEN/ Razão Social OFC CHICKEN COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA – CNPJ: 33.474.919/0001-76
45. MENSAGEIRO DOS SONHOS/ Razão Social R.C. CONTI INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 02.473.096/0001-30
46. REVISTA DUO / Razão Social Editora e Eventos Toni Furtado Eireli – Me – CNPJ 14.714.080/001-51

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/05/2025 00:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/04/2025 21:59 a 25/05/2025 19:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/05/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R MARIO LOBO NÚMERO: 106 COMPLEMENTO: SALA 144 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Joinville UF: SC CEP: 89201-330
LOCAL DA APURAÇÃO: sede administrativa do Shopping Cidade das Flores

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	01 Dia de Beleza contendo massagem drenamax, drenagem drenamax, limpeza de pele, pedicure e manicure corte e escova no Salão Jack Simonéia	638,00	3.190,00	0	9	1
5	01 vale compra no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)	3.000,00	15.000,00	0	9	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	18.190,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente

inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, não preencherem todos os requisitos previamente determinados e/ou prestarem informações incorretas ou equivocadas, bem como, no caso de fraude ou má fé comprovada, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

O Participante que possuir pendências financeiras com relação às Notas Fiscais cadastradas no Site, bem como se o faturamento não estiver concluído no dia e hora do sorteio ou que tenham um Cupom referente a uma compra não quitada ou devolvida, será desclassificado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os Participantes sorteados (os “Ganhadores”) serão comunicados do resultado do sorteio via telefone e e-mail, momento em que será solicitado que envie seus dados cadastrais (razão social do Participante, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e dados pessoais do seu Representante Legal) a fim de comprovar a identidade dos Ganhadores.

A divulgação dos Ganhadores e dos Cupons sorteados ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis após o sorteio da Loteria Federal, pelo Site e mídias sociais.

Os Ganhadores terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para retirada de seu prêmio após a data de apuração do sorteio, conforme estabelecido no artigo 6º do Decreto nº 70.9051/72.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apuração dos Ganhadores, conforme artigo 5º, do Decreto nº 70.951/72.

No ato da retirada do prêmio o Representante Legal do Ganhador deverá trazer duas cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais: RG e CPF, devendo assinar e preencher o recibo de entrega do prêmio e devolvê-los à Empresa Promotora.

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”).

FICA CONDICIONADO A ENTREGA DO PRÊMIO A APRESENTAÇÃO DO CUPOM OU NOTA FISCAL DA COMPRA.

Os prêmios deverão ser retirados na sede da Empresa Promotora, sem qualquer ônus para o Ganhador.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nenhuma responsabilidade será atribuída à Empresa Promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação desta Promoção, em razão do não preenchimento pelo participante dos requisitos previamente determinados neste regulamento, quer seja em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, ou pela perda do cupom de participação.

Aos Ganhadores poderá ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites da lei.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos Ganhadores e serão entregues em seus nomes, sendo vedada sua retirada por terceiros. Não será permitido aos Ganhadores trocar seu prêmio por qualquer outro item, bem ou serviço, nem tampouco convertê-lo em dinheiro.

Os Ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, gratuitamente à Empresa Promotora, os direitos de uso de seus nomes, imagens e sons de voz, pelo período de 01 (um) ano da data da apuração, para divulgação dos prêmios recebidos na promoção, sem restrição de frequência, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ônus. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41 Página 4 de 4 /08, a Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e, persistindo-as, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor da Cidade de Joinville /SC.

A empresa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba “Apurações” do sistema SPA/MF, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 02/04/2025 às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QBP.MWJ.HJB